



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XVII - Edição nº 02317 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
744AAF1D03495E430900E872EEEAAE7

## Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

# SUMÁRIO

- PORTARIA LICENÇA DE MATERNIDADE
- DECLARAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 43-FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA CASA DE APOIO
- PORTARIA Nº 003, DE 17 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, NA FORMA QUE INDICA
- RESOLUÇÃO Nº 005, DE 30 DE JUNHO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVOCA A 14<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- LEI Nº 756, DE 17 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E TECNOLOGICO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS E ATIVIDADES CORRELATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## PORTEARIA INDIVIDUAL, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Concede licença-maternidade à servidora pública municipal, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, c/c art. 15, § 2º, inciso X, ambos da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 6º, 7º, inciso XVIII, e 201, inciso II, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c art. 103, § 1º, da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença-maternidade à Senhora **THAMILES DA CRUZ DO NASCIMENTO**, cargo Agente de serviços gerais, matrícula nº 65150, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, para fruição por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre os dias 27 de junho de 2025 e 24 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2025.

Teodoro Sampaio-BA, 27 de junho de 2025.

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## **PORTARIA INDIVIDUAL, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

Concede licença-maternidade à servidora pública municipal, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, c/c art. 15, § 2º, inciso X, ambos da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 6º, 7º, inciso XVIII, e 201, inciso II, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c art. 103, § 1º, da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença-maternidade à Senhora **JUSSARA ALVES DOS SANTOS**, cargo professora, matrícula nº 65224, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para fruição por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre os dias 23 de junho de 2025 e 20 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2025.

Teodoro Sampaio-BA, 23 de junho de 2025.

JOÃO PAULO VAZ GOES

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## PORTARIA INDIVIDUAL, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Concede licença-maternidade à servidora pública municipal, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, c/c art. 15, § 2º, inciso X, ambos da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 6º, 7º, inciso XVIII, e 201, inciso II, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c art. 103, § 1º, da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença-maternidade à Senhora **ISABELLA NASCIMENTO DOS SANTOS**, cargo auxiliar de classe infantil, matrícula nº 65196, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para fruição por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre os dias 24 de junho de 2025 e 21 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2025.

Teodoro Sampaio-BA, 24 de junho de 2025.



JOÃO PAULO VAZ GÓES

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## PORTRARIA INDIVIDUAL, DE 8 DE JULHO DE 2025

Concede licença-maternidade à servidora pública municipal, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, c/c art. 15, § 2º, inciso X, ambos da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 6º, 7º, inciso XVIII, e 201, inciso II, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c art. 103, § 1º, da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença-maternidade à Senhora **LORRANA KIARA SALES DE JESUS**, cargo Assessora de comunicação social, matrícula nº 65505, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fruição por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre os dias 8 de julho de 2025 e 4 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de julho de 2025.

Teodoro Sampaio-BA, 8 de julho de 2025.

**JOÃO PAULO VAZ GÓES**

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que foi aberto o **Processo de Administrativo nº 85/2025 - Dispensa nº 43/2025** para contratação direta, por dispensa de licitação. No período em que a mesma esteve aberta nos dias 11/07/2025 até dia 16/07/2025, recebeu 1 (uma) proposta, sagrando-se vencedora a **PRONTUS COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.407.905/0001-55**. Segue abaixo à relação de empresa participante:

ENVIO DA PROPOSTA	EMPRESA	VALOR TOTAL
16/07/2025	Empresa <b>PRONTUS COMERCIAL LTDA</b>	<b>R\$ 54.940,00</b>
16/07/2025	Empresa <b>CONECTA INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA</b>	<b>R\$ 61.479,00</b>
16/07/2025	Empresa <b>FERREIRA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA</b>	<b>R\$ 62.651,35</b>

(CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

Teodoro Sampaio, 17 de julho de 2025

Joseval Silva de Argolo Azevedo  
Agente de Contratação

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO (BA), representado pelo Prefeito Sr. João Paulo Vaz Góes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta de licitação, e, concordando com o parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto do presente Termo de Referência é Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada no fornecimento de moveis, para Casa de Apoio e Unidades de Saúde do município de Teodoro Sampaio-Ba, suprindo as necessidades da Secretaria de Saúde , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme preço constantes nos autos, apresentado pela empresa **PRONTUS COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 09.407.905/0001-55**, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com valor global de **R\$ 54.940,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**, ora ratificados.

Teodoro Sampaio, 17 de julho de 2025

*João Paulo Vaz Góes*  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## PORTRARIA N° 003, DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de renovação de licença ambiental de operação, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 58, inciso IV, e 101, § 1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 9º, incisos XIII e XIV, 12, 13, 14 e 15 da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, c/c art. 10, *caput*, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, c/c arts. 9º, inciso XIV, 11, inciso XVI, e 85 e segs. da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013, c/c art. 8º, inciso XV, da Lei Municipal nº 588, de 21 de novembro de 2013, bem como do que consta no Processo nº TEODOROSAMPAIO/RLO - 240216\_278871016,

**CONSIDERANDO** o parecer técnico conclusivo elaborado pelo Programa de Gestão Ambiental Compartilhada do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão (GAC/CDSTPS), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de licença ambiental de operação;

**CONSIDERANDO** a ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), ocorrida no dia 15 de julho de 2025, que deliberou pela aprovação do pedido de renovação de licença ambiental de operação,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida a Renovação da Licença Ambiental de Operação, com validade de 2 (dois) anos, à empresa TREVO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.486.153/0002-86, situada na Rodovia BR-101, s/n, Km 138, neste município, sob as coordenadas geográficas S 11º 58' 34,9" e W 38º 45' 55,6", para fins de estocagem e distribuição de produtos de posto de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento de 180,00 m³ (cento e oitenta metros cúbicos) de combustíveis líquidos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

**I** - a ampliação do empreendimento está condicionada à obtenção do devido licenciamento ambiental, no prazo de vigência da licença;

**II** - a alteração da titularidade do empreendimento deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente, para

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 9 9289-0017  
[gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br) | [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

1

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FA7253EAF2F5B309DB8C74672E0FBB21

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

fins de atualização no processo administrativo e na correspondente licença ambiental, no prazo de vigência da licença;

**III** - executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) apresentado, em conformidade com as Normas Brasileiras NBR 11174, que trata do armazenamento de resíduos das classes II (não inertes) e III (inertes), e NBR 12235, que dispõe sobre o armazenamento de resíduos sólidos perigosos, ambas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), observadas suas posteriores atualizações, no prazo de vigência da licença;

**IV** - realizar treinamentos e capacitações voltados aos colaboradores, abordando os temas de saúde, segurança e meio ambiente, no prazo de vigência da licença;

**V** - manter as canaletas e a caixa separadora de água e óleo (SAO) em condições adequadas de funcionamento, direcionando o efluente proveniente da referida caixa para o sumidouro ou para a rede pública de coleta de esgoto, bem como apresentar, sempre que solicitado, a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos retidos na SAO, no prazo de vigência da licença;

**VI** - apresentar, trimestralmente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente relatório de Controle Ambiental, contendo comprovações das ações executadas pelo empreendimento quanto às suas responsabilidades ambientais, incluindo a situação da caixa SAO, das canaletas e dos extintores, bem como os treinamentos realizados junto aos funcionários, no prazo de vigência da licença;

**VII** - realizar treinamento prático sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), mediante a realização de oficina, com apresentação de relatório fotográfico como comprovação, no prazo de 30 (trinta) dias e com periodicidade semestral;

**VIII** - apresentar, trimestralmente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente os comprovantes de destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados no empreendimento, bem como o respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) referente aos resíduos perigosos, no prazo de vigência da licença;

**IX** - apresentar o Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), no prazo de 30 (trinta) dias;

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 9 9289-0017  
[gabineteprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:gabineteprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br) | [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

2

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

**X** - apresentar o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP), no prazo de 30 (trinta) dias;

**XI** - apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** Todos os atos administrativos subsequentes e correlatos à presente Licença deverão observar as disposições normativas estabelecidas pela Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente, mediante decisão devidamente fundamentada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, nas seguintes hipóteses:

**I** - violação ou inadequação dos condicionantes estabelecidos ou das normas legais vigentes;

**II** - omissão relevante ou apresentação de informações falsas ou imprecisas;

**III** - superveniência de riscos ambientais graves ou à saúde pública;

**IV** - surgimento de novos conhecimentos científicos que apontem efeitos significativos à saúde humana ou ao meio ambiente;

**V** - publicação de normas supervenientes, mediante definição de prazo para adequação às novas exigências legais.

**Art. 4º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das demais instâncias nos âmbitos estadual e federal, quando aplicável, para que esta alcance plena eficácia jurídica.

**Art. 5º** Estabelecer que esta Licença, assim como as cópias dos documentos comprobatórios do cumprimento dos condicionantes, deverão ser mantidas disponíveis para fiscalização do órgão ambiental municipal e dos demais órgãos integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA).

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

Teodoro Sampaio-BA, 17 de julho de 2025.

  
JOÃO PAULO VAZ GÓES  
Prefeito Municipal

---

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 9 9289-0017  
[gabineteprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:gabineteprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br) | [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

4

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba  
[www.pmtodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmtodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FA7253EAF2F5B309DB8C74672E0FBB21

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Resolução



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, de 30 junho de 2025

**Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia.**

**“O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Teodoro Sampaio, estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 475, de 10 de novembro de 2005, em observação também às normas gerais de organização de Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS Nº 12.435, de 2011 e do capítulo IX, seção I, da Norma Operacional Básica do SUAS NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012.**

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 31, de 26 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** que a Conferência Municipal de Assistência Social possui a finalidade de avaliar a situação da Assistência social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2025, tendo como tema “20 anos do SUAS, construção, proteção social e resistência.”

Art. 2º. Ficam propostos os seguintes Eixos para discussão da a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social:

EIXO 1- Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

EIXO 4- Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

EIXO 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS O eixo 5 tem como objetivos.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia – CNPJ: 13.824.248/0001-19  
Av. Doutor Octávio de Araújo, nº44, Centro, CEP: 44280-000. Fone: (75) 3237-2137  
E-mail: assistenciasocialteodoro-17@hotmail.com

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2E5E1A6F5666F728C3F1355A16A23102

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 3º. Os Delegados da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, serão eleitos durante a referida ocasião para representar o Município da Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 4º. Para realização do evento fica constituída a Comissão Organizadora, formada pelo seguintes membros:

Dinaldete Barbosa

Héricles Vinicius dos Santos

Jouse da Silva Pitombo

Virginia Lúcia Gonçalves Valente

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua deliberação em plenária.

Teodoro Sampaio, 30 de junho de 2025

  
**DINALDETE BARBOSA**  
Presidente - CMAS

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia – CNPJ: 13.824.248/0001-19  
Av. Doutor Octávio de Araújo, nº44, Centro, CEP: 44280-000, Fone: (75) 3237-2137  
E-mail: assistenciasocialteodoro-17@hotmail.com

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2E5E1A6F5666F728C3F1355A16A23102

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## LEI N° 756, DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Parque de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico do Município de Teodoro Sampaio - BA, destinado à instalação de indústrias e atividades correlatas, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA,** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### Da Criação, Finalidade e Declaração de Utilidade Pública

**Art. 1º** Fica instituído o Parque de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico de Teodoro Sampaio - BA, com a finalidade de promover a instalação de indústrias e atividades correlatas, visando ao fortalecimento do desenvolvimento econômico local, à atração de investimentos e à geração de trabalho, emprego e renda.

**Art. 2º** O Parque será implantado em área de 42.122,12 m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil cento e vinte e dois metros quadrados e doze centímetros quadrados), delimitada pelas coordenadas topográficas constantes do Anexo Único desta Lei, conforme memorial descritivo e levantamento topográfico.

**Parágrafo único.** As coordenadas referidas no *caput* deste artigo encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º EGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS2000, e os azimutes, as distâncias, a área e o perímetro calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 3º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área descrita no art. 2º desta Lei, destinada à implantação do Parque, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, cabendo ao Poder Executivo promover os atos necessários à sua efetivação.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## CAPÍTULO II

### Das Diretrizes e Infraestrutura

**Art. 4º** As empresas que se instalarem no Parque deverão atender a requisitos mínimos de infraestrutura, incluindo acesso adequado a vias de transporte, fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário e conectividade com redes de comunicação.

**Art. 5º** As atividades desenvolvidas no Parque deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo o manejo responsável dos recursos naturais, controle de emissão de poluentes, destinação adequada de resíduos industriais e preservação de áreas verdes.

**Art. 6º** Os lotes destinados à instalação de empresas no Parque deverão observar condições previamente estabelecidas quanto à sua ocupação, operação e desenvolvimento, sendo assegurado ao Município o direito de retomada da área em situações de descumprimento dos prazos fixados, das exigências técnicas ou dos compromissos assumidos, de modo a garantir a adequada utilização do espaço e a proteção do interesse público.

## CAPÍTULO III

### Dos Incentivos e Fomento

**Art. 7º** O Município poderá conceder incentivos fiscais e benefícios administrativos às empresas que se instalarem no Parque, observados critérios de sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e geração de empregos.

**Art. 8º** O Município poderá instituir políticas de incentivo à inovação e ao desenvolvimento tecnológico, compreendendo a criação de incubadoras de empresas, centros de pesquisa e programas de capacitação voltados à modernização produtiva.

**Art. 9º** O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino, entidades setoriais e empresas privadas, com vistas a fomentar investimentos, estimular a inovação tecnológica e promover a qualificação profissional, integrando o Parque ao desenvolvimento sustentável do Município.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## CAPÍTULO IV

### Da Fiscalização e Gestão

**Art. 10.** O Município, por meio dos órgãos competentes, instituirá mecanismos de fiscalização destinados a assegurar o cumprimento das diretrizes previstas nesta Lei, incluindo inspeções periódicas, emissão de laudos técnicos e aplicação de sanções em caso de infrações às normas ambientais, sociais e econômicas.

**Art. 11.** A gestão do Parque deverá observar os princípios da transparência e da participação social, assegurando a atuação de entidades municipais, associações empresariais e representantes da sociedade civil no acompanhamento da sua implementação e operação.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Finais

**Art. 12.** No processo de elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal (PDDM), deverá ser considerada a inclusão da área descrita no art. 2º desta Lei, com vistas à sua integração territorial, à ordenação do uso do solo, ao adequado planejamento urbano e à oferta de equipamentos públicos, infraestrutura de transporte, serviços urbanos e ambientais compatíveis com os interesses e necessidades da população e com as características funcionais do Parque.

**Art. 13.** O Poder Executivo poderá adotar as medidas necessárias à efetivação desta Lei, inclusive no que se refere às políticas de estímulo ao setor produtivo.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio-BA, 17 de julho de 2025.

**JOÃO PAULO VAZ GÓES**

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## MEMORIAL DESCRIPTIVO (UTM)

Imóvel : Polo de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico

Proprietário : SAMPAIO BARROS - ADMINISTRADORA DE BENS E EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA

Município : Teodoro Sampaio - BA

Matrícula : 809

Comarca : Teodoro Sampaio

Área (ha) : 4,2122

Perímetro (m) : 1.139,56

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 8.639.458,56m e E 539.153,12m**; deste segue confrontando com a propriedade de R. VISCONTE DE OLIVEIRA, com azimute de 101°40'43" por uma distância de 59,43m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 8.639.446,53m e E 539.211,32m**; deste segue confrontando com a propriedade de R. VISCONTE DE OLIVEIRA, com azimute de 5°20'04" por uma distância de 3,33m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **N 8.639.449,85m e E 539.211,63m**; deste segue confrontando com a propriedade de R. VISCONTE DE OLIVEIRA, com azimute de 102°41'24" por uma distância de 30,86m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **N 8.639.443,07m e E 539.241,74m**; deste segue confrontando com a propriedade de R. VISCONTE DE OLIVEIRA, com azimute de 190°47'18" por uma distância de 6,68m até o vértice **-P-0005**, de coordenadas **N 8.639.436,51m e E 539.240,49m**; deste segue confrontando com a propriedade de R. VISCONTE DE OLIVEIRA, com azimute de 108°29'36" por uma distância de 223,74m até o vértice **-P-0006**, de coordenadas **N 8.639.365,54m e E 539.452,68m**; deste segue confrontando com a propriedade de R. VISCONTE DE OLIVEIRA, com azimute de 123°06'32" por uma distância de 33,63m até o vértice **-P-0007**, de coordenadas **N 8.639.347,17m e E 539.480,85m**; deste segue confrontando com a propriedade de R. VISCONTE DE OLIVEIRA, com azimute de 128°36'13" por uma distância de 49,38m até o vértice **-P-0008**, de coordenadas **N 8.639.316,36m e E 539.519,44m**; deste segue confrontando com a propriedade de R. VISCONTE DE OLIVEIRA, com azimute de 130°34'38" por uma distância de 15,50m até o vértice **-P-0009**, de coordenadas **N 8.639.306,28m e E 539.531,21m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 222°25'07" por uma distância de 26,06m até o vértice **-P-0010**, de coordenadas **N 8.639.287,04m e E 539.513,63m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 217°10'38" por uma distância de 31,69m até o vértice **-P-0011**, de coordenadas **N 8.639.261,79m e E 539.494,48m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 216°06'31" por uma distância de 28,00m até o vértice **-P-0012**, de coordenadas **N 8.639.239,17m e E 539.477,98m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 216°29'54" por uma distância de 39,17m até o vértice **-P-0013**, de coordenadas **N 8.639.207,68m e E 539.454,68m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 215°39'52" por uma distância de 31,56m até o vértice **-P-0014**, de coordenadas **N 8.639.182,04m e E 539.436,28m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com

1 / 3



PRISMA SERVIÇOS E PROJETOS

Rua da Mangueira, 85, Centro, Cardeal da Silva

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

azimute de 212°23'50" por uma distância de 26,19m até o vértice **-P-0015**, de coordenadas **N 8.639.159,93m e E 539.422,25m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 222°47'42" por uma distância de 33,63m até o vértice **-P-0016**, de coordenadas **N 8.639.135,25m e E 539.399,40m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 304°12'18" por uma distância de 24,69m até o vértice **-P-0017**, de coordenadas **N 8.639.149,13m e E 539.378,98m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 329°06'11" por uma distância de 27,95m até o vértice **-P-0018**, de coordenadas **N 8.639.173,11m e E 539.364,63m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 49°33'13" por uma distância de 25,30m até o vértice **-P-0019**, de coordenadas **N 8.639.189,52m e E 539.383,88m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 29°11'00" por uma distância de 13,41m até o vértice **-P-0020**, de coordenadas **N 8.639.201,23m e E 539.390,42m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 2°53'19" por uma distância de 19,89m até o vértice **-P-0021**, de coordenadas **N 8.639.221,10m e E 539.391,42m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 332°14'32" por uma distância de 14,07m até o vértice **-P-0022**, de coordenadas **N 8.639.233,55m e E 539.384,87m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 295°19'35" por uma distância de 37,03m até o vértice **-P-0024**, de coordenadas **N 8.639.257,30m e E 539.341,60m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 328°34'42" por uma distância de 16,96m até o vértice **-P-0025**, de coordenadas **N 8.639.271,77m e E 539.332,76m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 326°33'33" por uma distância de 28,69m até o vértice **-P-0026**, de coordenadas **N 8.639.295,71m e E 539.316,95m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 306°33'29" por uma distância de 13,97m até o vértice **-P-0027**, de coordenadas **N 8.639.304,03m e E 539.305,73m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 280°34'25" por uma distância de 17,55m até o vértice **-P-0028**, de coordenadas **N 8.639.307,25m e E 539.288,48m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 292°06'25" por uma distância de 20,19m até o vértice **-P-0029**, de coordenadas **N 8.639.314,85m e E 539.269,77m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 307°46'34" por uma distância de 25,92m até o vértice **-P-0030**, de coordenadas **N 8.639.330,73m e E 539.249,28m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 335°15'49" por uma distância de 26,77m até o vértice **-P-0031**, de coordenadas **N 8.639.355,04m e E 539.238,08m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 359°48'13" por uma distância de 29,18m até o vértice **-P-0032**, de coordenadas **N 8.639.384,22m e E 539.237,98m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 343°02'38" por uma distância de 16,66m até o vértice **-P-0033**, de coordenadas **N 8.639.400,16m e E 539.233,12m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 10°37'11" por uma distância de 11,72m até o vértice **-P-0034**, de coordenadas **N 8.639.411,68m e E 539.235,28m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MALEMBA, com azimute de 282°21'02" por uma distância de 89,95m até o vértice **-P-0035**, de coordenadas **N 8.639.430,92m e E 539.147,41m**; deste segue confrontando com a propriedade de TRAVESSA 2 DE JULHO, com azimute 11°40'20" por uma distância de 28,22m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.139,56 m.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Teodoro Sampaio – Bahia - 11/07/2025

Responsável Técnico:



Sandro Pandini Santana Junior

CREA 052127821-0 – Eng. Civil

3 / 3



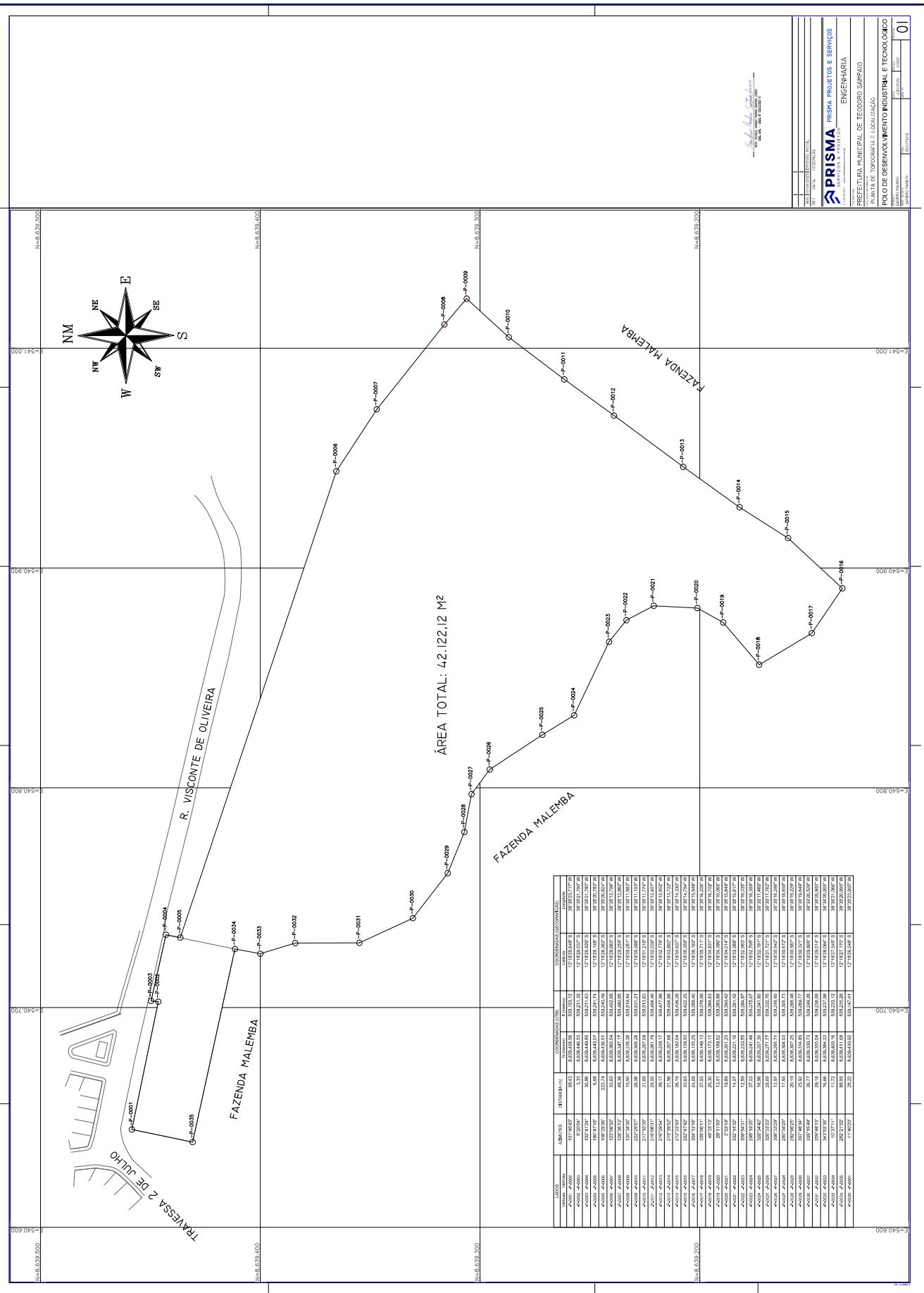
PRISMA SERVIÇOS E PROJETOS

Rua da Mangueira, 85, Centro, Cardeal da Silva

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
744AAF1D03495E430900E872EEEAAEE7

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
744AAF1D03495E430900E872EEEAAE7

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20251139439**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

SANDRO PANDINI SANTANA JUNIOR  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0521278210  
Registro: 3000136427BA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
PRAÇA Jayme Barros  
Complemento:  
Cidade: TEODORO SAMPAIO

Bairro: Centro  
UF: BA  
CEP: 44280000

CPF/CNPJ: 13.824.248/0001-19  
Nº.: 64

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 1.500,00  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Celebrado em:  
Previsão de término: 13/06/2026

Coordenadas Geográficas: -12.307588, -38.638952

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA Jayme Barros  
Complemento:  
Cidade: TEODORO SAMPAIO  
Data de Início: 12/06/2025  
Finalidade:  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Bairro: Centro  
UF: BA  
CEP: 44280000  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 13.824.248/0001-19

Nº: 64

4. Atividade Técnica

		Quantidade	Unidade
16 - Execução			
67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANALTÍMETRICO	42.122,12	m2	
80 - Projeto > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE DESMEMBRAMENTO > #TOS_36.5.4.1 - URBANO	42.122,12	m2	
80 - Projeto > AGRIMENSURA > AGRIMENSURA LEGAL > DE AGRIMENSURA LEGAL > #TOS_36.7.1.8 - PARA RETIFICAÇÕES DE IMÓVEIS	42.122,12	m2	
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANALTÍMETRICO	42.122,12	m2	

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Levantamento Topográfico Planialtimétrico por meio de Georreferenciamento com finalidade de Regularização Imobiliária, Desmembramento para fins Industriais.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

T. Sampaio, BA de 12 de junho de 2025  
Local data

Sandro Pandini Santana Júnior  
SANDRO PANDINI SANTANA JUNIOR - CPF: 052.848.545-86

José José Vaz  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO - CNPJ:  
13.824.248/0001-19

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 12/06/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nossa Número: 60583272

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z7bZZ  
Impresso em: 11/07/2025 às 08:56:46 por: , ip: 177.70.174.141

www.creaba.org.br creaba@creaba.org.br  
Tel: (71) 3453-8990 Fax: (71) 3453-8989

**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Bahia

